



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 400/2015

AMARANTE DO MARANHÃO, 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão – MA, para o decênio 2015-2025 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, Adriana Luriko Kamada Ribeiro, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono conforme texto original a presente Lei e seus anexos.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão - PME, constante no Anexo I desta Lei (PME).

Parágrafo único. O diagnóstico do Município de Amarante do Maranhão e as metas do Plano Municipal de Educação são as constantes do Anexo I desta Lei(PME).

Art. 2º. As ações estratégicas e as metas constantes do Anexo I desta Lei, referem-se às áreas de competências dos sistemas de ensino estadual e municipal.

Parágrafo único. As ações estratégicas e a metas a que se refere o caput deste artigo, concernentes às competências dos municípios, nos termos do §2º, do art. 211, da constituição Federal, tem caráter de recomendação e constituem diretrizes para elaboração dos planos decenais de educação dos Municípios.

Art. 3º. A avaliação do PME será feita de dois em dois anos pelo Poder Executivo, em articulação com outros entes federados e com a sociedade civil.

Art. 4º. A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão, serão objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria municipal de Educação – SEMED;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação – CME;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

IV – Fórum Municipal de Educação.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações por meio de mídias disponíveis;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de educação.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I- acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II -promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

Art. 7º. A União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance as metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano

Art. 8º. Deverão ser observadas as normas dispostas nos arts. 167 e 169, da Constituição Federal de 1988 e os arts. 15 a 24 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, Aos 23 dias do mês de Junho de 2015.


ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO

2015 a 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Kamada Luriko Ribeiro

Prefeita Municipal

Jônatas Gonçalves de Lima

Vice-prefeito Municipal

Gilsilene Chaves Ribeiro Gomes

Secretária Municipal de Educação

Cleonice dos Santos Machado

Secretária Adjunta Municipal de Educação

FICHA TÉCNICA

Kennedy Chaves Barbosa

Técnico Municipal do PME

Odaléia Messias da Silva

Técnica Municipal do PME

APOIO TÉCNICO SEDUC/MEC/UNDIME:

Ana Cássia Castelo Branco – Avaliadora Educacional Supervisora

Antomar Mafra Silva – Avaliador Educacional Técnico

GRUPOS DE TRABALHOS E PESQUISA:

EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO

Maria do Socorro Araújo Silva Lamonier – Coordenadora

Giselma Carvalho de Sousa – Relatora

Alba Maria Rodrigues Martins dos Reis

Aldilene Lourenço Lima

Cleuma Moura Gomes

Delmina Araújo do Nascimento Pereira

Edinólia Barros da Cunha

Edivânia da Silva Pinto

Eneida Coelho

Esterlane Gomes Ferreira

Francisca S. Nascimento

Geane Pinheiro da Silva Lima

Giselma Carvalho de Sousa

Gleide de Fátima Gomes Fernades

Gleiton da Silva Nascimento

Isaura Soraia da Costa

Joana Darc da Silva Lima

Jozeane Sudré Costa

Jucileide de Andrade Mendonça

Leidelauro dos santos Fonte

Lucélia Rodrigues da Silva

Lucia Ribeiro C. Nunes

Luzileide Carvalho Costa

Luzilene Nascimento Lima

Manoel Alves Lima

Maria Alice de Sousa Reis Machado

Maria Aparecida Cabral de Santana

Maria Creusa Sousa Pereira Campos

Maria Dagmar de Sousa Miranda

Maria do Amparo Rodrigues de Sousa Santos

Maria do Espírito Santo De Sousa Monteiro Nogueira

Maria do Socorro Gomes de Almeida

Marineide Conceição Freitas Sales

Raimunda de Ribamar Brandão Sousa

Sebastião de Andrade

Valmira dos Santos Silva

ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INTEGRAL E IDEB

Lucilene Machado dos Reis – Coordenadora

Kennya Chaves Barbosa - Relatora

Alex-Sandra Santos M. Brandão

Arcanja Ribeiro da Silva

Augusto Rodrigues dos Santos

Claudemir Soares Pereira

Clézio Pereira Lima

Eloísa Ribeiro Pinto

Esterline Araújo Magalhães

Fausta Marinho Ribeiro

Iolanda da C. Santos Morais

Jacira dos Santos Sousa Azevedo Guajajara

Jacy César dos S. Sales

Jefferson Franklin do Carmo Lopes

Leotilde dos Santos Silva

Luciana Lopes silva

Lucineide Ribeiro Pinto

Macirene Ribeiro da Silva

Maria Vânia Pereira Santos

Marilde de Sales Nascimento Moreira

Poliana Tavares C. Olanda

Vanderlene Vieira do Carmo

ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

Jaciara Larangeira – Coordenadora

Ana Lúcia Lopes Barros Mota – Relatora

Antonia Selma Soares Pereira

Josué Fernandes Rodrigues
Neide Vieira de Sousa
Osmário Azevedo do Carmo
Tânia Gomes de Sousa Ribeiro
Vagner da Cruz Brandão

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Júlia Vieira de Sousa Lima – Coordenadora
Laerte Pereira de Araújo- Relator
Clodoaldo Dias Fernandes
Edimar Chaves Miranda
Elizangela da Silva Moraes
Eluzania Pereira de Sá
Enediana Aquino Vieira Sousa
Flor Deliz Gomes Viana da Silva
Geane Viana da Silva Carvalho
Jucelia do Nascimento e Silva
Leide Maria Sousa Carreiro Marques
Lusenir da Silva Viana
Maria de Jesus Rodrigues Machado Jardins
Maria Goreth Miranda
Maria Graciete Oliveira Sousa da Silva
Ozeias Souza Almeida
Rubelia Sergio Jardim
Rute Sergio Jardim de Souza
Valnice de Oliveira Sousa Fernades

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Maria Helena Barbosa de Oliveira Reis – Coordenadora

Maria Arlete dos Santos Lima Pereira – Relatora

Cassiane Silva Marinho

Celian Lima Franco Pinheiro

Cídia Severo Bastos Rodrigues

Maria Rosa de Sousa Chaves Silva

Neusa Maria Araújo Silva

Renilda dos Santos Alves

GESTÃO, FINANCIAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Sirlene Alves da Silva Machado- Coordenadora

Rosirene Cavalcante - Relatora

Antonio de Lisboa Lima Barros

Devaldo Lopes da Silva

Edna Rodrigues da Silva

Elaine Maria Machado Gomes

Francisco Borges Leal Filho

Gardeany Santos Chaves Cavalcante

José Carlene Santos Marinho

Manoel Tavares de Melo

Rosa Maria Sales dos Santos Porto

Vera Lúcia Gomes Viana Marinho

COLABORADORES:

Andressa Lô da Silva

Augusta Crhistina Nazareth Ferreira Neto Araújo

Camila Machado Silva

Elon Marinho Gomes

Evando da Silva Moraes

Francinete Saraiva de Sousa

Gilcimara Vieira do Carmo

Irene Pereira de Carvalho Silva

Juarez Sales da Cruz

Nayara Vieira Lima Moraes

Noélia Nunes Velozo Paula

Rita da Costa Duarte

Silas Machado da Silva

Vânia Maria Ferreira Aires

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	09
CONSIDERAÇÕES	10
1 INTRODUÇÃO	11
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	12
3 DIAGNÓSTICO	15
3.1 Educação Infantil.....	15
3.2 Ensino Fundamental	17
3.3 Ensino Médio.....	21
3.4 Educação Especial.....	23
3.5 Educação de Jovens e Adultos.....	24
3.6 Educação do Campo	25
3.7 Educação Superior.....	27
3.8 Gestão Educacional.....	27
3.9 Valorização dos Profissionais da Educação.....	28
4 METAS E ESTRATÉGIAS.....	30
5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	48
REFERÊNCIAS.....	49

APRESENTAÇÃO

Vivemos um tempo de renovação e transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. A sociedade, as instituições e o homem vivem incessante processo de transformação nas relações sociais, o que conseqüentemente torna necessário estabelecer interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um permanente processo de discussão para possíveis enfrentamentos dos desafios; e para tanto, é fundamental a definição de políticas públicas nas diversas áreas, em especial na educação.

É compromisso da administração atual garantir uma educação de qualidade, reforçando a parceria entre o poder público e a sociedade civil organizada.

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi um grande desafio e um marco histórico para a sociedade amarantina, sendo respaldado legalmente na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96 e alinhado aos Planos Nacional e Estadual de Educação. As metas e estratégias foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental.

Todo o processo de elaboração só foi possível através da articulação dos vários segmentos e instituições ligadas à educação, que de forma democrática e responsável traçaram objetivos, constituindo um documento norteador, contemplando os anseios da população amarantina para a efetivação de uma educação de qualidade nos próximos dez anos.

Acreditando nas mudanças significativas que o PME trará à sociedade, parabeno toda a população de Amarante do Maranhão por mais esta conquista.

Adriana Kamada Luriko Ribeiro

Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão

CONSIDERAÇÕES

É uma honra fazer parte deste importante momento em que se concretiza a elaboração do Plano Municipal de Educação de Amarante do Maranhão; processo realizado com a participação efetiva dos protagonistas, conhecedores da realidade, colaboradores, sonhadores com uma educação de resultados eficazes.

A sociedade amarantina recebe um documento de grande relevância, elaborado de forma participativa e democrática, que orientará o sistema educacional municipal nos próximos dez anos, um instrumento que facilitará a construção de uma nova e positiva história para a educação amarantina, pois expressa as expectativas de todos os segmentos da sociedade, no que diz respeito à educação que queremos.

Agradeço a todos que cooperaram na construção do PME de Amarante do Maranhão e reconheço que este foi apenas o primeiro passo, é preciso dar continuidade somando os esforços coletivos para que as metas sejam alcançadas e as gerações presentes e futuras tenham orgulho de fazer parte da nossa sociedade.

Gilsilene Chaves Ribeiro Gomes

Secretária Municipal de Educação

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Amarante do Maranhão é um documento que estabelece metas e estratégias para superar os desafios atuais e promover a melhoria da qualidade da educação nos próximos dez anos no município. Este instrumento foi elaborado de forma democrática, em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação e abrange todos os níveis e modalidades da educação, contemplando as necessidades específicas locais.

Este documento viabiliza o cumprimento do que está definido na Constituição Federal de 1998, no que se refere a superação de improvisações e ações fragmentadas de políticas educacionais, pois fundamenta um trabalho que engloba toda a estrutura governamental e social com diretrizes comuns a todos os níveis gerenciais da educação.

Este plano constitui uma ferramenta que deve dirigir as práticas educativas no município, avaliar e permitir o estabelecimento de novos parâmetros para a construção de outros instrumentos de planejamento e a continuidade dos trabalhos em etapas subsequentes.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Amarante do Maranhão deu-se através do amplo debate das suas metas e estratégias, baseado em um amplo e minucioso diagnóstico da realidade educacional no município, com vista a definição de políticas educacionais para o período de 2015 a 2025.

A metodologia adotada para a construção deste plano partiu da criação de nove grupos de trabalho compostos pelo poder público e por membros da sociedade civil organizada, articulados pelo Fórum Municipal de Educação de acordo com a seguinte temática: **“Construção participativa do PME para uma educação eficiente em Amarante do Maranhão”**, subdivididos nos temas abaixo:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino Médio;
- IV – Educação de jovens e adultos;
- V – Educação Especial;
- VI – Educação Superior e Pós-Graduação;

VII – Gestão Democrática;

VIII – Valorização dos Profissionais da Educação;

IX – Financiamento da Educação.

Assim a construção do PME deu-se de forma participativa e com legitimidade, o mesmo representa os anseios da sociedade amarantina para uma educação de qualidade.

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Amarante do Maranhão está localizado na Mesorregião oeste maranhense, na Microrregião Tocantina, Região Pré-Amazônica no Sul do Maranhão a 614 Km da capital do Estado. De acordo com o IBGE, atualmente possui uma população estimada de 39.974 habitantes, sendo que 15% são indígenas, distribuídos numa área territorial de 7.438,194 km² com 54% de terras indígenas, com uma densidade demográfica de 5,10 hab./km².

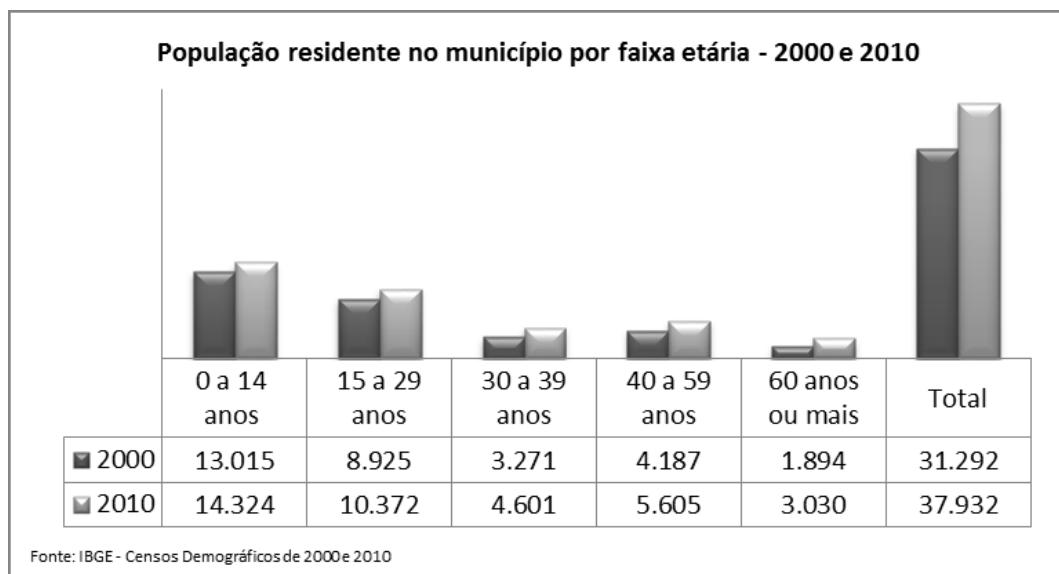
Uma vegetação de florestas, cerrados ou chapadas reveste o território amarantino. Os principais rios amarantinos são: Pindaré, Buriticupu, Zutiua, Tuturupau, Pajeú, Santana. O rio Pindaré, tem sua nascente na Cabeceira Bonita, Montes Altos, afluente do rio Mearim é limite natural à oeste em toda extensão do município. Rio Buriticupu corta a região da mata. Rios Zutiua e Santana também são limites naturais, sendo o primeiro a nordeste e o segundo ao sudeste. Rio Tuturupau, corta a área indígena Araribóia. Rio Pajeú localizado a sudoeste do município. Rio Santana principal afluente do rio Grajaú, separa o município de Amarante de Sítio Novo e Grajaú.

Localização de Amarante do Maranhão no Maranhão



FONTE: Raphael Lorenzeto de Abreu - Image:Maranhao MesoMicroMunicip.svg, own work

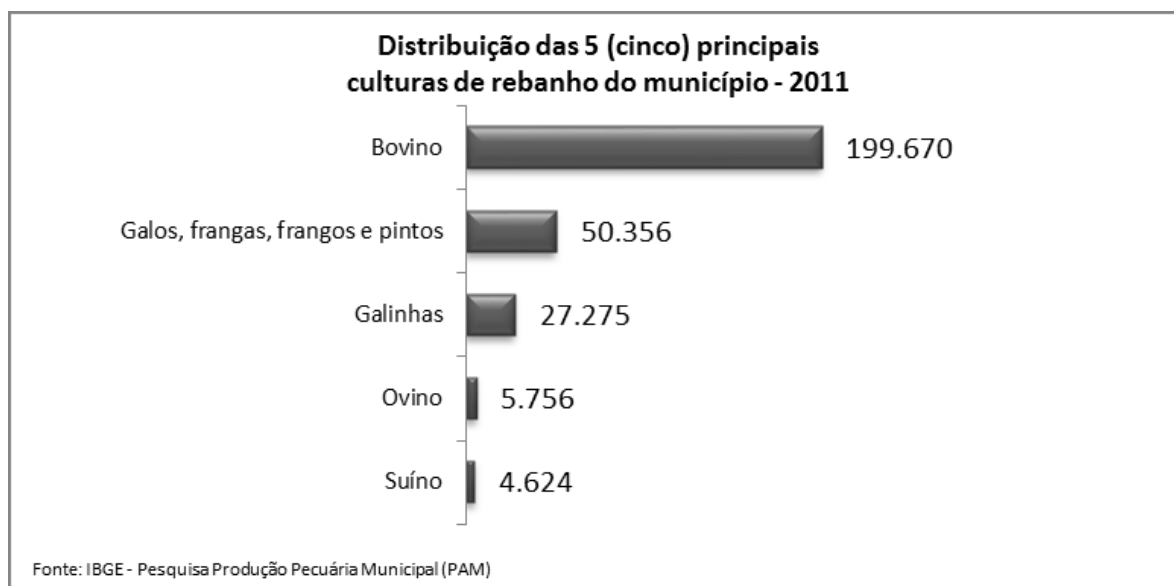
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,31% ao ano), passando de 16.383 habitantes em 2000 para 20.578 em 2010. Em 2010, este grupo representava 54,2% da população do município.



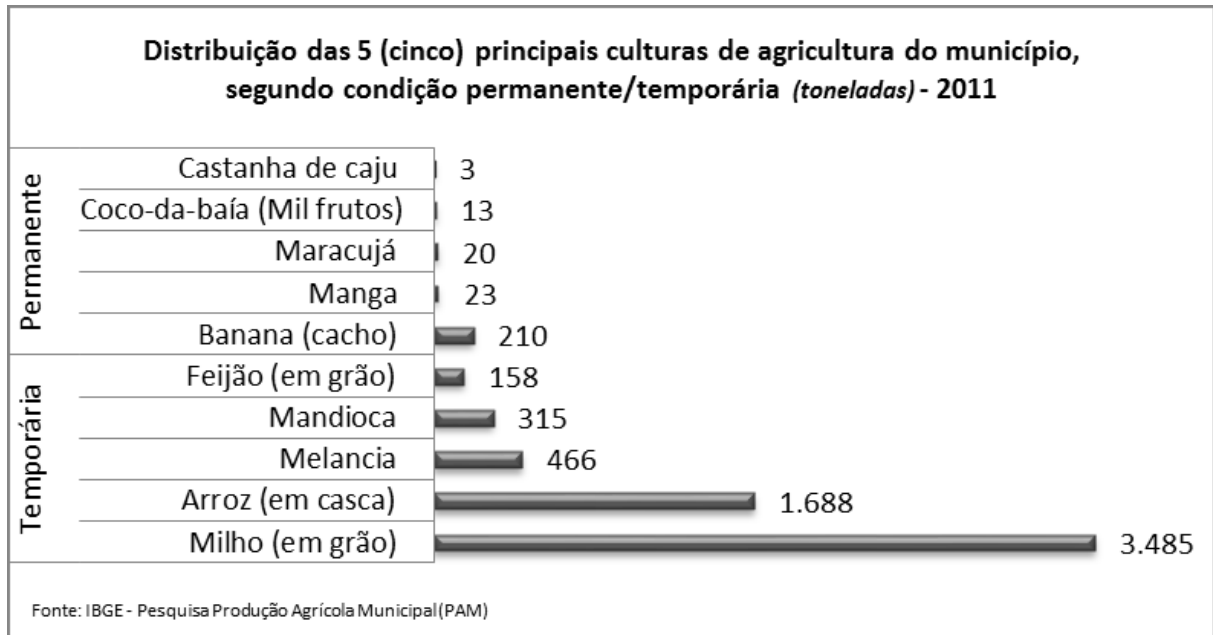
Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 62,4%, passando de R\$ 80,9 milhões para R\$ 131,3 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,32% para 0,33% no período de 2005 a 2010.



Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



A cultura popular amarantina apresenta uma forte influência indígena e europeia, refletida em seus costumes e comemorações como: festas juninas, vaquejada, festejos religiosos; festas indígenas - festa do mel, moqueado, festa dos rapazes e corrida da tora.

3 DIAGNÓSTICO

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Durante muitos anos a criança foi vista como um adulto em miniatura, com os estudos e avanços realizados sobre a infância, a criança passou a ser vista como um ser de direitos com identidade própria, pessoal, coletiva e que constrói cultura.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, se constitui como direito de toda criança, sem nenhuma distinção. É dever do estado garantir a oferta da Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Em Amarante do Maranhão, no âmbito público municipal a Educação Infantil atende 154 crianças de 3 anos, em creches e 851 de 4 a 5 anos na pré-escola num

total de 1005 crianças distribuídas em 84 escolas municipais, além de 3 escolas particulares, conforme as informações demonstradas nos gráficos abaixo.

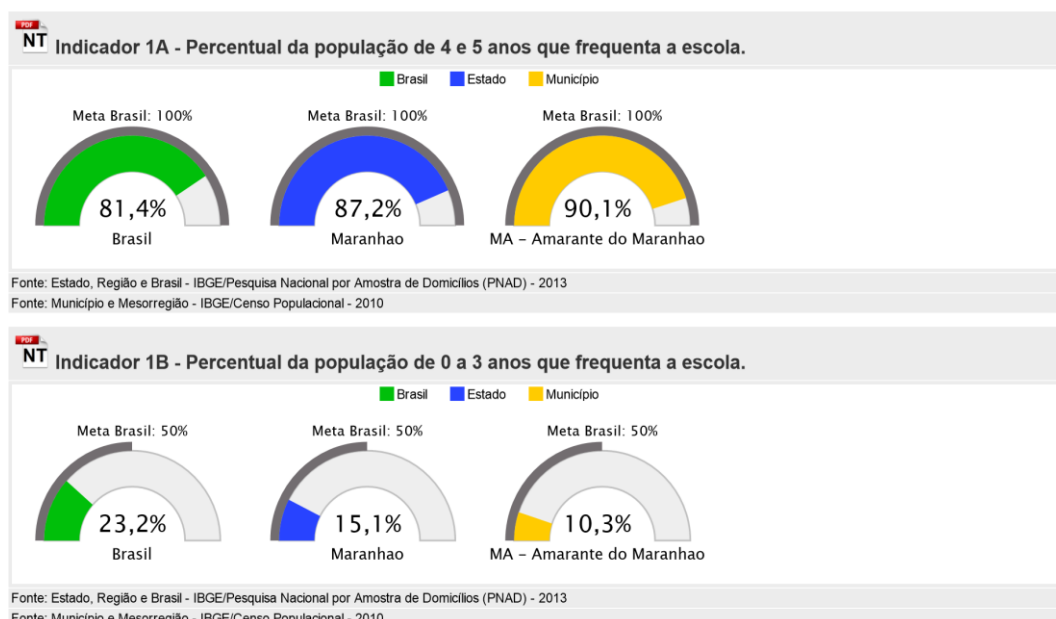
Todas as escolas do município ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental séries iniciais na mesma unidade, sendo que 35% destas escolas são construídas e oferecem estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, o restante das escolas funciona em casas alugadas ou espaços cedidos e estão situadas na zona rural.

Cada unidade escolar da Educação Infantil tem um acompanhamento pedagógico de um coordenador ou coordenadora que realiza planejamento e articulação das atividades pedagógicas junto aos professores. Há materiais pedagógicos e recursos suficientes para a realização das atividades escolares.

O número de alunos por sala na educação infantil não está dentro do recomendado, pois há em média de 35 a 40 alunos para cada professor.

Quanto ao quadro de professores, 82% dos professores da Educação Infantil do município possuem formação superior, mas a Secretaria Municipal de Educação não oferece formação continuada regular durante todo o ano, as formações oferecidas pela SME acontecem apenas em semanas pedagógicas e seminários esporádicos.

Há 3 creches em construção no município, com previsão de conclusão ainda em 2015 para o atendimento de 360 crianças de 0 a 3 anos em condições que assegurem um ambiente com higiene, conforto e salubridade.



3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208 afirma que o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e a Lei 11217 de fevereiro de 2006 estabelece os direitos e bases da educação nacional, dispostos sobre a duração de nove anos.

Consciente da obrigatoriedade de garantir vagas suficientes nas escolas públicas para a população de 6 a 14 anos, a Secretaria Municipal de Educação tem trabalhado no sentido de ampliar a oferta de vagas em todo o município de Amarante do Maranhão sem abrir mão das exigências legais.

Cerca de 92% dos professores do Ensino Fundamental do município possuem formação superior e para garantir a qualidade do Ensino Fundamental oferecido no município a SMEDUC aderiu a vários programas de formação e capacitação de professores como: Licenciaturas nas áreas de Biologia, Matemática, Química, Física, Letras e História (Em parceria com a UEMA); Participação dos professores nas formações do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Capacitação Técnica para os professores da área de Ciências e Matemática (Em parceria com o IFMA); Cursos de Pós-graduação em Psicopedagogia, Literatura, Matemática e Educação Infantil (Em parceria com o CESP - Centro de Ensino Superior).

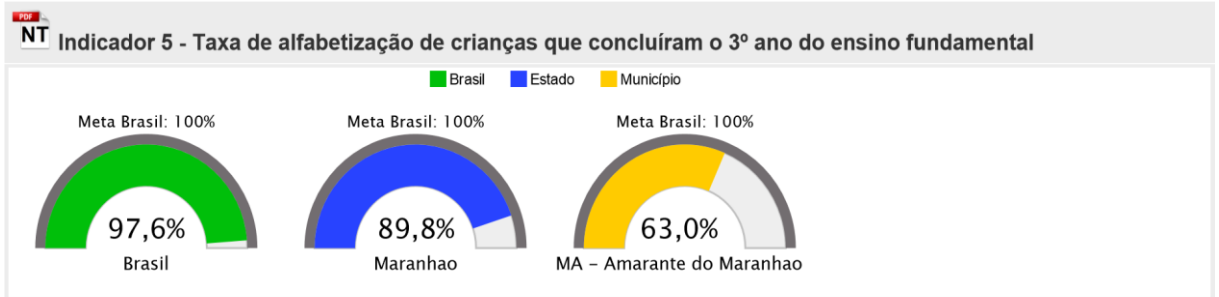
Há 136 escolas no município, sendo 11 urbanas, construídas e em perfeitas condições, e 125 na zona rural, sendo que destas apenas 32 são construídas dentro dos padrões exigidos.

O município atende 2653 crianças de 6 a 10 nos anos iniciais e 2335 crianças de 11 a 14 anos nos anos finais e 1088 em salas multisseriadas num total de 6076 crianças matriculadas.

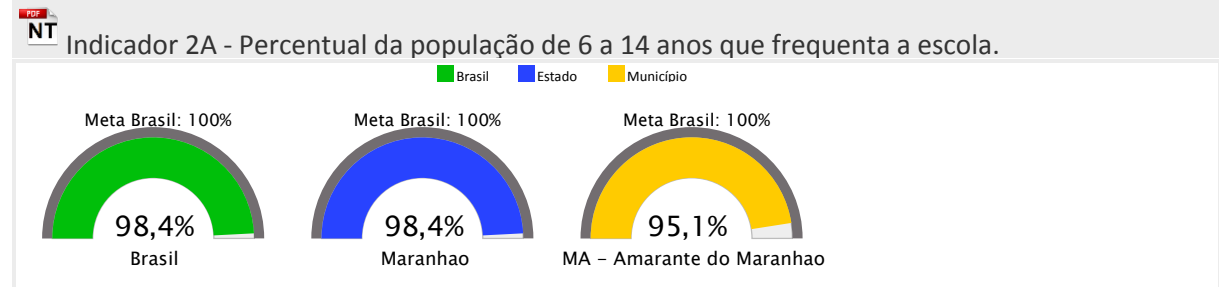
Existe ainda uma demanda de 2190 crianças nos anos iniciais e 1331 crianças nos anos finais a serem atendidas.

Cada unidade escolar do Ensino Fundamental possui um acompanhamento pedagógico de um coordenador ou coordenadora que realiza planejamento e articulação das atividades pedagógicas junto aos professores. Há materiais pedagógicos e recursos suficientes para a realização das atividades escolares.

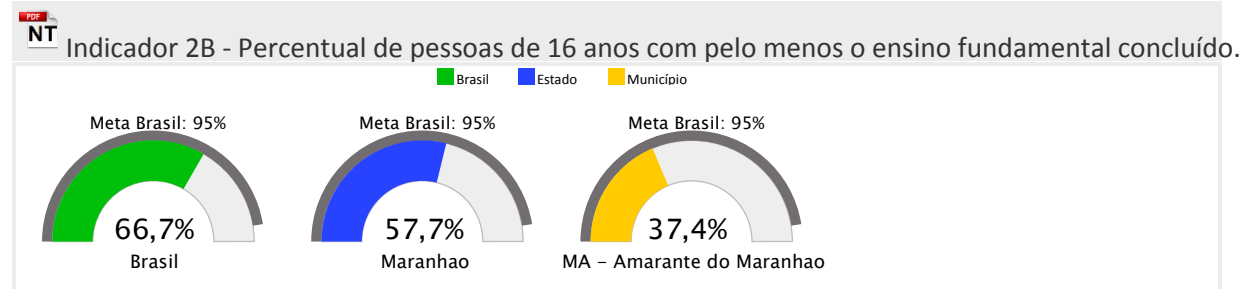
O número de alunos por sala no Ensino Fundamental não está dentro do recomendado, pois há em média de 35 a 40 alunos para cada professor.



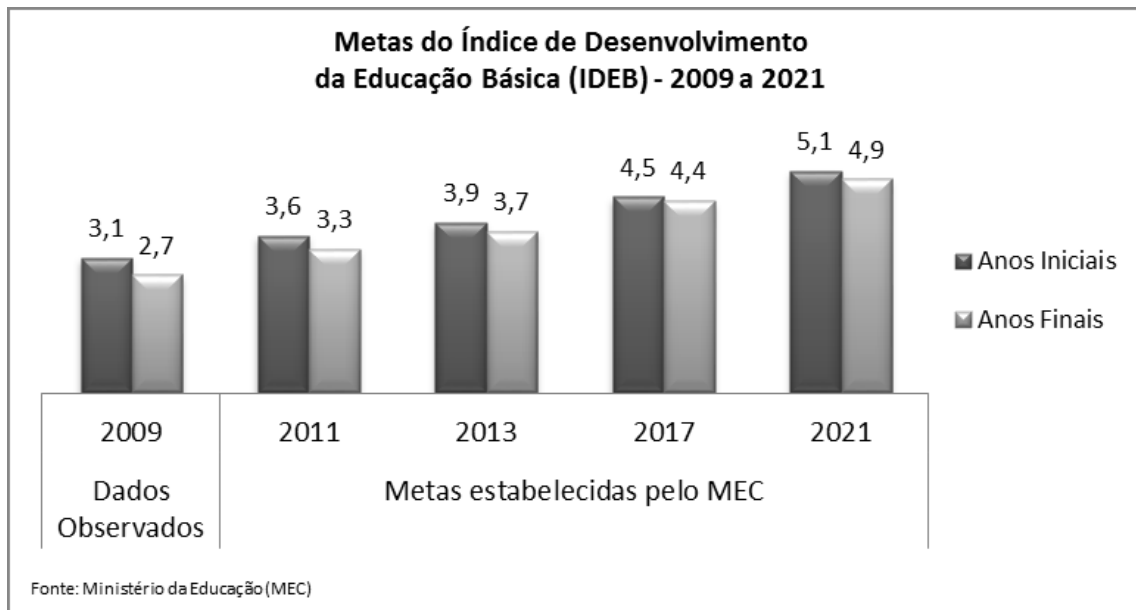
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



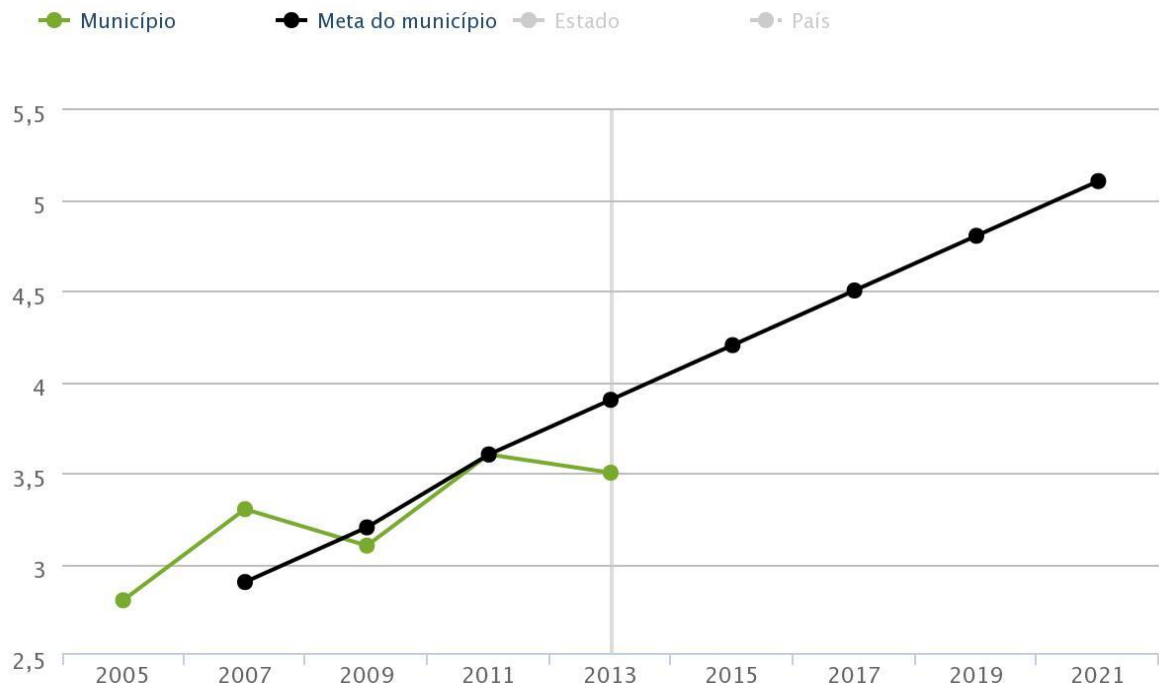
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



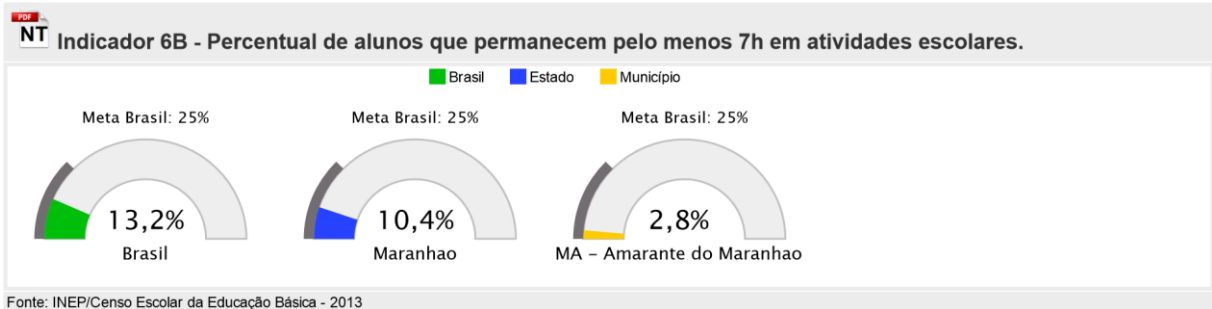
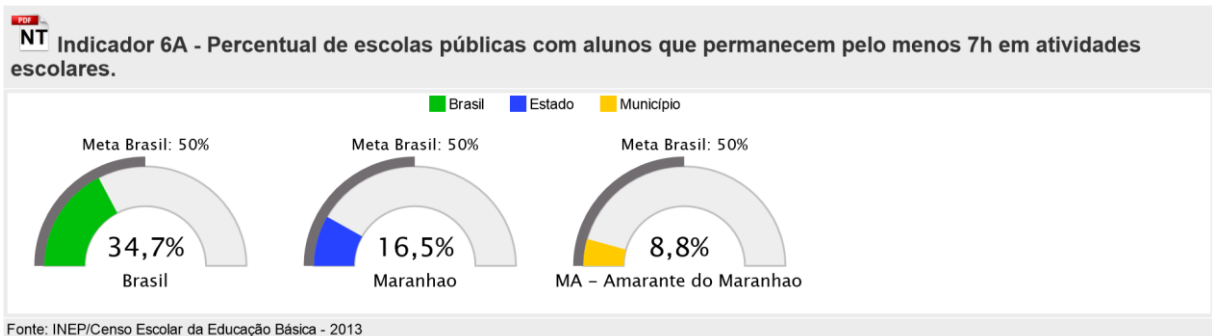
EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2014)

Experiências e conhecimentos construídos no mundo contemporâneo evidenciaram novos desafios para a educação, como adequar-se a necessidade de criação de novos paradigmas de ensino e aprendizagem, considerando e desenvolvendo políticas públicas mais eficientes para os diversos níveis educacionais e para a organização das práticas educativas atuais.

Apesar das dificuldades e complexidade para o desenvolvimento de ações voltadas para a Educação integral, o Município de Amarante do Maranhão tem desenvolvido, desde 2012, tanto na zona urbana quanto na zona rural, atividades complementares no contra turno escolar em 34 escolas da rede municipal de ensino, 10 escolas da zona urbana e 24 da zona rural, atendendo 3750 crianças e adolescentes do Ensino Fundamental numa perspectiva de implantar gradativamente a educação integral para crianças e jovens do município.



EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

A LDB no seu artigo 79 afirma que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

No município de Amarante do Maranhão 15% da população é indígena, pertencente a duas etnias: Guajajara, conhecida também como Tenetehara e pertencentes ao tronco linguístico Tupi-Guarani e Gavião, conhecida também como Pukobyê e pertencentes ao tronco linguístico Macro-Jê.

Devido ao grande número de indígenas no município, todas as escolas tem alunos indígenas, da Educação Infantil ao Ensino Médio, incluindo a EJA. Há a utilização de livros didáticos suplementares com foco na história e cultura indígena na educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Em relação à Educação Infantil Indígena o município atende em salas específicas nas próprias aldeias 306 alunos atendidos por 25 professores indígenas

seletivados que ensinam tanto na língua materna quanto na língua portuguesa, mas não há um currículo diferenciado em comparação com o currículo escolar não indígena.

O acompanhamento pedagógico e formação continuada para os professores indígenas não acontece de forma exclusiva para eles, mas os mesmos são atendidos juntamente com os demais professores não indígenas.

O Estado assume a Educação Indígena no município de Amarante do 1º ano Fundamental ao Ensino Médio em escolas nas próprias aldeias. Parte dos professores que atuam nestas escolas não são indígenas, principalmente no Ensino Médio e no Ensino Fundamental Maior, por este motivo as aulas não são ministradas na língua materna dos indígenas, mas em língua portuguesa.



3.3 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é uma das etapas da Educação Básica e é dever do Estado ofertar este ensino gratuitamente a todos os cidadãos de acordo com as finalidades definidas no artigo 35 da LDB.

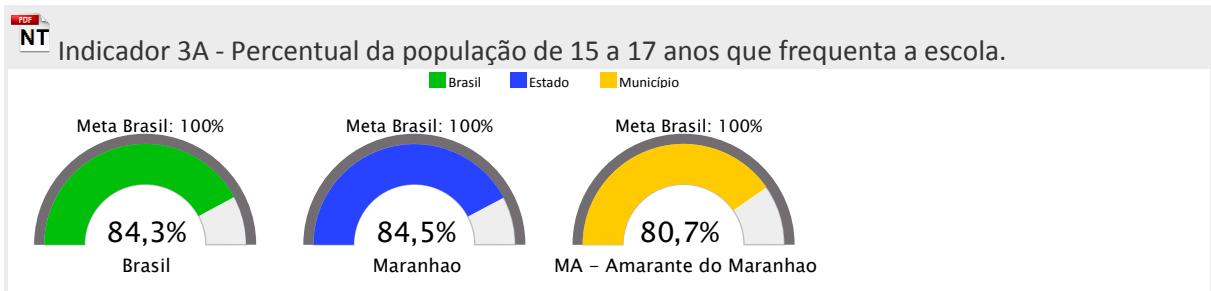
Em Amarante do Maranhão o Ensino Médio é ofertado pelo Centro Educacional Padre João Batista Teixeira que é a única escola estadual presente no

município, com 851 alunos, de acordo com o censo escolar 2013. Há ainda a Escola Municipal Sousândrade de Ensino Médio com 130 alunos, além dos 359 alunos da zona rural de acordo com o censo escolar 2013.

Existe um quadro de superlotação de salas, com cerca de 45 alunos por sala, na escola estadual, portanto o número de vagas ofertadas é insuficiente.

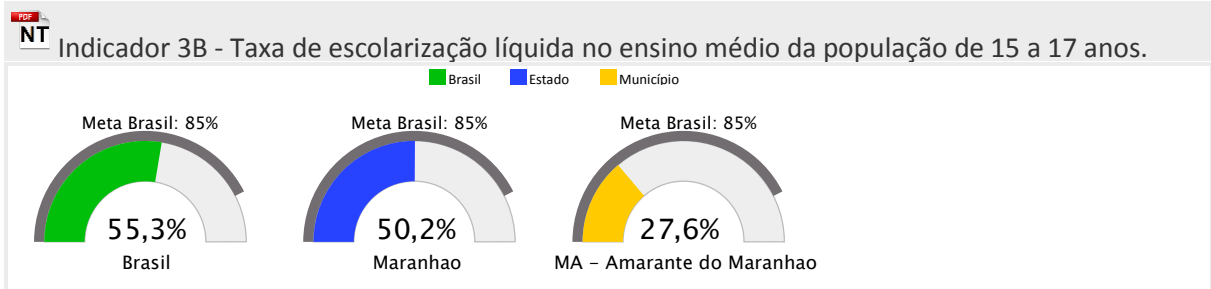
De acordo com o censo escolar 2013 a taxa de abandono no nível médio foi de 20,8% e a taxa de reprovação 9,6%, percebe-se que estas taxas de evasão e reprovação são provocadas principalmente por questões econômicas que levam os alunos à necessidade de dedicação exclusiva ao trabalho, também se deve a dificuldade de acesso dos alunos da zona rural à sede do município devido as longas distâncias.

Os professores, gestores, orientadores que atuam no Ensino Médio no município de Amarante participam do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio inclusive participando de curso de formação continuada com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação e a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais. Para melhorar o desempenho dos alunos do Ensino Médio no Enem o município oferece 100 vagas por ano em um cursinho pré-vestibular.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

3.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Falar da Educação inclusiva é considerar os diversos estudos teóricos e as práticas construídas através de organizações de apoio, de pessoas portadoras de necessidades especiais e de educadores do Brasil e do mundo. A Educação Especial é fruto de um contexto histórico em que se resgata a educação como meio para o exercício da cidadania e da garantia de direitos.

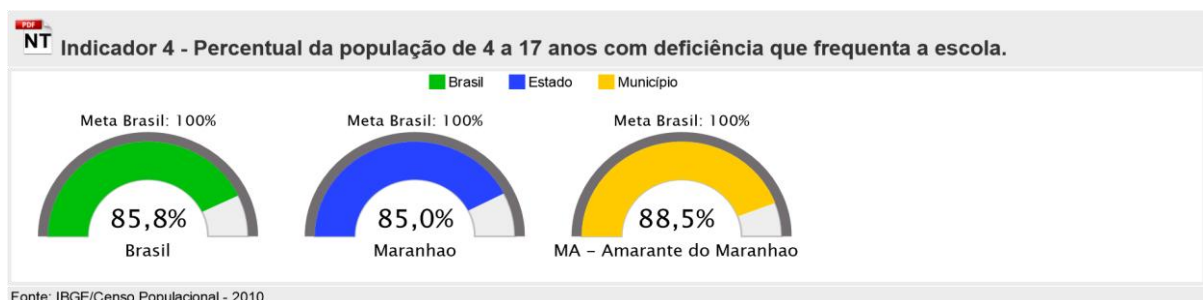
Os processos de inclusão são assegurados por leis como a Constituição Federal 1988, Declaração de Salamanca e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

Atualmente o Município de Amarante atende 88,5% das crianças que possuem alguma necessidade especial em salas comuns, sendo que 27 alunos com necessidades especiais mais acentuadas têm atendimento exclusivo em salas comuns por 7 professores cuidadores, além do professor regular. Nem todas as escolas possuem adaptação para portadores de necessidades especiais, apenas as escolas da sede e do distrito foram adaptadas com rampas de acesso, mas apenas uma possui banheiro adequado.

O Município está realizando um levantamento ainda mais detalhado de todas as crianças portadoras de necessidades especiais para identificar cada caso de forma específica para o oferecimento de condições de estudo adequada.

A formação de professores da Educação Especial tem se dado de forma esporádica.

É necessário adaptar totalmente as escolas para os alunos especiais e oferecer capacitação para os professores lidarem com estes alunos.



3.5 EJA

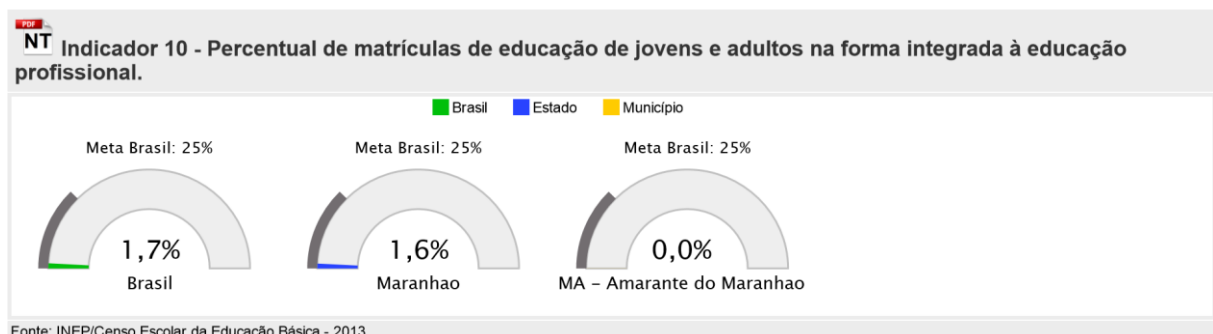
A apropriação de saberes é o que garante a participação social do indivíduo de forma crítica, logo a educação é um instrumento que possibilita a evolução do indivíduo e da sociedade.

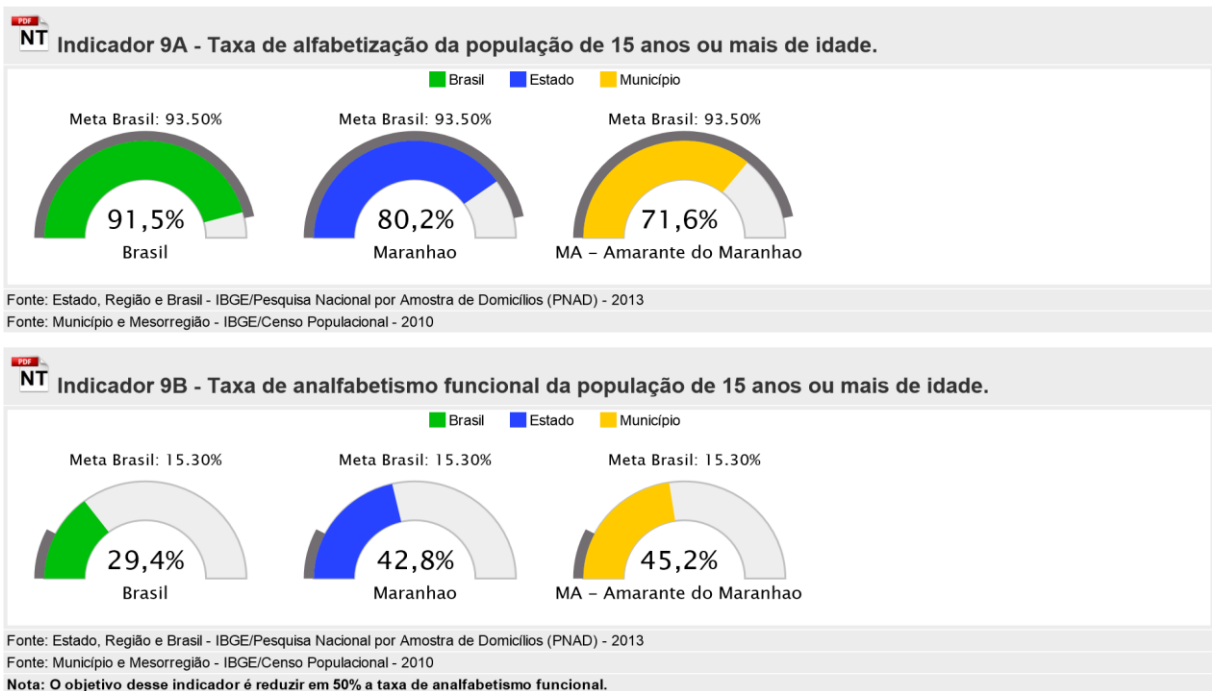
A LDB no artigo 37 afirma que a EJA será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e médio na idade própria.

Em Amarante do Maranhão a taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade é de 28,4% de acordo com o censo demográfico - 2010. Atualmente oferecemos a Educação de Jovens e Adultos a 417 alunos distribuídos em 8 escolas.

A Secretaria de Educação trabalha em parceria com o Programa Brasil Alfabetizado para atender a demanda de jovens e adultos não alfabetizados no município e o próprio programa capacita os professores que atuam com estes alunos.

Há a necessidade de implantação de cursos de alfabetização, Ensino Fundamental e médio para a população de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional.





3.6 EDUCAÇÃO DO CAMPO

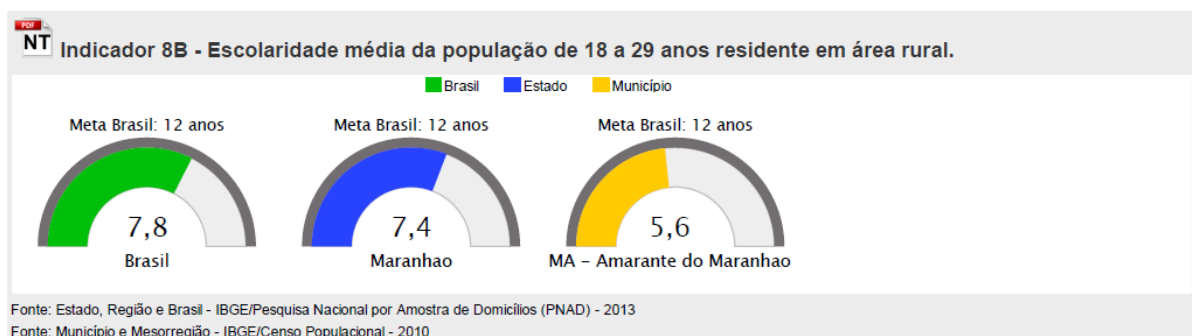
As diretrizes operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo afirmam que: a identidade das escolas do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva, na rede de ciências e tecnologias disponíveis na sociedade e nos movimentos sociais, em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva (p. 41, 2002) logo, falar da educação do campo é falar das lutas e movimentos sociais, do direito da população camponesa à educação.

Em Amarante do Maranhão, manter as escolas do campo é um dos maiores desafios, pois 125 escolas estão na zona rural, distribuídas em 32 assentamentos e as demais em pequenas comunidades e propriedades rurais. A área de assentamento mais próxima da sede do município fica a 6 km de distância e a mais distante fica a 115 km. Devido as estradas serem de chão o acesso é difícil em algumas dessas localidades, principalmente no período chuvoso.

Em todas as áreas de assentamentos há escolas. Em relação às condições físicas das mesmas em 22 assentamentos as escolas são construídas e foram reformadas e ampliadas em 2014 e estão em condições adequadas de uso, dispondo de mobiliários e materiais pedagógicos suficientes, as demais 10 ainda funcionam em prédios antigos, salas de associações comunitárias e casas alugadas, havendo algumas deficiências devido ao acesso difícil e a mudanças domiciliares frequentes das famílias.

Há dificuldade de disponibilidade de professores para algumas dessas localidades rurais devido ao difícil acesso e a distância da sede do município. As áreas de assentamento possuem acompanhamento de um coordenador ou coordenadora responsáveis pela orientação no planejamento e execução das atividades pedagógicas. As escolas com menos de 100 alunos são conduzidas exclusivamente pelos diretores e professores. Em todas estas escolas não há um currículo diferenciado em relação às escolas da zona urbana, mas os professores que atuam junto aos alunos do campo possuem formação, através do programa escola da terra, para considerar o contexto do aluno e suas especificidades durante o desenvolvimento das atividades escolares.

Não há adaptação do calendário escolar para as escolas do campo em relação ao ciclo de produção agrícola e às condições climáticas, as escolas seguem o calendário municipal que é aplicado a todas as escolas da rede.



3.7 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Ensino Superior é um direito constitucional do cidadão brasileiro que traz contribuições significativas e necessárias para a formação profissional e humanitária das pessoas; mas em Amarante do Maranhão ainda não há universidades estaduais nem federais, a oferta do Ensino Superior tem se dado através de institutos particulares que ofertam cursos de nível superior aos finais de semana.

Durante os últimos 5 anos o governo municipal realizou uma parceria pontual com a Universidade Estadual do Maranhão –UEMA, através do Programa Darcy Ribeiro, que formou 103 professores nas áreas de licenciatura em ciências com habilitação em matemática, biologia, química, física e ainda licenciaturas em letras e história.

Fica claro que o município de Amarante do Maranhão precisa avançar em relação à oferta do ensino superior, pois desde 2010 existe uma demanda de cerca de 1000 alunos que concluíram o Ensino Médio e que não tem condições de prosseguirem os estudos em outras cidades.

O município ainda oferece cursos de pós-graduação para cerca de 200 professores em Psicopedagogia, Literatura, Matemática e Educação Infantil em parceria com o CESP - Centro de Ensino Superior.

3.8 GESTÃO EDUCACIONAL

A gestão educacional é baseada na organização dos sistemas e das várias formas de articulação entre as instâncias que determinam as normas, executam e deliberam no sistema educacional e da oferta da educação pelo setor público e privado.

O Artigo 14 da LDB diz que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica de acordo com as suas especificidades.

Em Amarante do Maranhão a gestão educacional se dá através dos canais de informação e participação dos cidadãos amarantinos no conselho municipal de educação, no conselho do FUNDEB e no conselho da merenda escolar.

Dentro da estrutura e funcionamento interno da Secretaria Municipal de Educação existe uma organização de trabalhos por setores como: setor administrativo, setor pedagógico, setor de protocolo, setor de estatística, setor da merenda escolar e setor de transporte.

São realizadas reuniões mensais com os diretores e coordenadores da zona rural e reuniões quinzenais com diretores e coordenadores da zona urbana. Nas escolas há reuniões com profissionais da educação e pais de alunos a cada três meses.

Existe um documento de regimento interno elaborado pela Secretaria de Educação que serve como base orientadora de organização para todas as escolas da rede, entretanto é necessário ainda a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógico por parte das escolas.

3.9 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

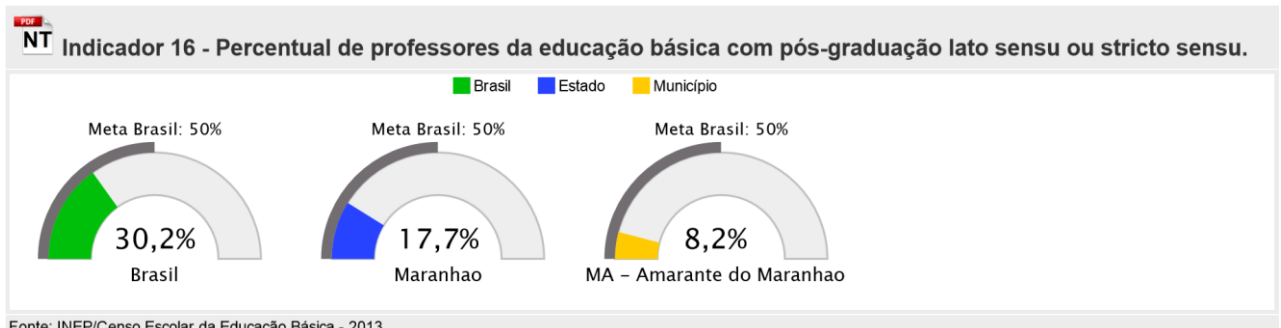
De acordo com Imbernón (2009. P. 23) a formação docente deve ser um processo contínuo, iniciando-se na experiência escolar e estendendo-se ao longo da vida como um elemento essencial.

A LDB no artigo 62 também faz referência à formação continuada do professor quando afirma que: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”.

Portanto a formação do profissional da educação não se acaba com a conclusão do curso superior, mas se dar em processo contínuo.

A seleção dos profissionais do magistério é realizada mediante concurso público e seletivo em casos extraordinários. Em Amarante do Maranhão existem 609 professores concursados e destes 82% possuem nível superior.

A formação continuada é oferecida pelo município através da adesão e parcerias com programas do governo federal e estadual como o PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Escola da Terra, Escola Digna / Alfabetiza Maranhão; E através de parcerias com institutos como o IFMA – Instituto Federal do Maranhão que oferece cursos de capacitação técnica para professores de matemática e ciências, a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão que formou 103 professores em cursos regulares de licenciaturas em Ciências: Matemática, Biologia, Química e Física e ainda Licenciatura em História e Letras; CESP – Centro de Ensino Superior que oferece formação em pós-graduação em 4 áreas: Letras, Psicopedagogia, Matemática e Educação Infantil.



4. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1

Universalizar até 2018 o atendimento da população infantil de 4 e 5 anos e ampliar o atendimento da população de 0 a 3 anos em 40% até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Manter e ampliar espaços adequados para a construção de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais;

1.2 - Assegurar espaços favoráveis ao lúdico com interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis;

1.3 - Implantar na estrutura da SEMEDUC uma equipe de coordenação da Educação Infantil com o objetivo de articular, acompanhar e apoiar as atividades da Educação Infantil para a melhoria da qualidade no atendimento à infância e a boa utilização dos planos pedagógicos, programas, projetos e legislação norteadoras da Educação Infantil tanto governamentais como da sociedade civil;

1.4 - Garantir e apoiar, em regime de colaboração com a União, a construção de Creches e Pré-escolas no município, de acordo com a necessidade local, fomentando o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil;

1.5 - Assegurar mecanismos de colaboração entre setores da Educação, Saúde e Assistência Social na manutenção, administração e controle de avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas;

- 1.6 - Promover, em regime de colaboração com MEC, SEEDUC e IES, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial e semipresencial para os profissionais da Educação Infantil;
- 1.7 - Mobilizar a Secretaria Municipal de Educação para implantação de ações de melhoria da qualidade dos serviços em Educação Infantil, contemplando os departamentos pedagógico, administrativo e de serviços gerais;
- 1.8 - Garantir o transporte escolar dos alunos da Educação Infantil, em regime de colaboração com a União e o Estado, atendendo aos critérios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e pelas normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças;
- 1.9 - Ampliar a Educação Infantil nas comunidades do campo, assentamentos e comunidades indígenas, contemplado os conhecimentos e saberes da população desses povos, respeitando suas diversidades e interesses;
- 1.10 - Com base no Artigo 25 da LDB (lei nº 9.394/96), assegurar o cumprimento que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças na Educação Infantil;
- 1.11 - Realizar a chamada pública para matrículas das crianças de 0 a 5 anos, oferecendo mecanismos que garantam a documentação necessária, assegurando o controle de frequência em parceria com o Ministério Público e demais instituições integradas;
- 1.12 - Implantar uma sistemática de monitoramento das políticas públicas no que se refere à 1ª infância e no que compete à Educação Infantil, visando manter a unicidade entre as propostas dos governos Federal, Estadual e Municipal;
- 1.13 - Garantir apoio às escolas municipais na elaboração, na implantação, na implementação e avaliação de propostas curriculares para Educação Infantil que respeitem a cultura do campo, a diversidade étnica racial, de gênero, ambiental bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades / superdotação;
- 1.14 - Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade em jornada ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;
- 1.15 - Garantir a escolarização dos alunos da Educação Infantil considerando o tempo de permanência e idade mínima adequada para esta etapa;

1.16 – Promover projetos que valorizem a cultura e estimule o interesse dos alunos da Educação Infantil.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

- 2.1 - Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- 2.2 - Garantir, em regime de colaboração com o Estado, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, na rede municipal de ensino;
- 2.3 - Definir e garantir padrões de qualidade em toda a rede municipal com igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental;
- 2.4 - Regularizar todas as escolas municipais, dando ênfase às escolas do campo e indígenas, para garantir a continuidade dos estudos dos alunos;
- 2.5 - Equipar e manter as Escolas de Ensino Fundamental com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares eficazes;
- 2.6 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7 - Fortalecer e estimular, nas escolas da rede municipal, atividades que desenvolvam arte cênica, música, danças e habilidades esportivas, entre outras;
- 2.8 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- 2.9 - Garantir, em parceria com as instituições de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, serviços de apoio e orientação aos estudantes sobre os direitos e deveres estabelecidos em lei para esta faixa etária, com fortalecimento de políticas intersetoriais entre as demais secretarias municipais, de forma articulada;
- 2.10 - Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental elaborem o Projeto Político-pedagógico (PPP), estabelecendo metas de aprendizagem, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;
- 2.11 - Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental;
- 2.12 - Garantir o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União e o Estado, atendendo aos critérios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e pelas normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças;
- 2.13 - Definir diretrizes municipais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, diferenciada, intercultural e bilíngue, no caso específico de educação indígena;
- 2.14 - Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;
- 2.15 - Implantar na estrutura da SEMEDUC uma equipe de coordenação do Ensino Fundamental com o objetivo de articular, acompanhar e apoiar as atividades dessa etapa de ensino para a melhoria da eficiência, da qualidade no atendimento à infância e a boa utilização dos planos pedagógicos, programas, projetos e legislação norteadoras do Ensino Fundamental tanto governamentais como da sociedade civil;
- 2.16 - Garantir padrão básico para escolas de Ensino Fundamental no que se refere à rede física, manutenção e suporte para o ensino de acordo com as exigências do MEC;
- 2.17 - Viabilizar projetos municipais que venham fortalecer a relação família / escola proporcionando a melhoria do ensino aprendizagem;
- 2.18 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços, considerando a ergonomia, para os alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental;

META 3

Ampliar até 2016, o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos até 99% e elevar até 2020 a taxa líquida de matrícula de 27,6% para 58% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

3.1- Estabelecer, em regime de colaboração com o Estado, um plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas comunidades urbana e rural onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual e municipal, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental;

3.2 - Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração com o Estado, para a busca ativa da população de jovens e adultos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.3 - Fortalecer e aprimorar em regime de colaboração com o Estado, os mecanismos que garantam o acesso e a frequência aos estudantes do Ensino Médio, através das redes de atendimento, Conselho Tutelar, políticas de assistência e apoio as famílias, a partir da vigência deste Plano;

3.4 - Redimensionar nos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, por competência, no prazo de um ano a partir da aprovação deste PME, a oferta de Ensino Médio no turno noturno, ampliando as matrículas para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, (EJAI), potencializando a distribuição territorial das escolas e do atendimento ao Ensino Médio, de forma a atender a demanda, em respeito às especificidades e necessidades dos (as) estudantes e das comunidades;

3.5 – Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e outros órgãos, formas para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e

de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário com o patrimônio público, no primeiro ano de vigência deste PME;

3.6 - Orientar as unidades escolares, em parceria com a Seduc-MA, a participar regularmente dos processos de avaliação institucional e divulgar os resultados do desempenho dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica, visando ao alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

3.7 - Programar, sob coordenação dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores, a partir da aprovação do PME, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação às identidades étnico-raciais, à orientação sexual, à identidade de gênero, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos;

3.8 - Incentivar a implantação, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino, de organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, para a participação social na gestão democrática da escola e exercício cotidiano da cidadania;

3.9 - Oferecer, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, qualificação para os trabalhadores em educação das instituições de Ensino Médio visando um atendimento adequado, considerando a pluralidade dos alunos do Ensino Médio;

3.10 – Ajustar até 2018, em regime de colaboração com o Estado, a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem para a população de 15 a 17 anos, em conformidade com a legislação vigente.

META 4

Alfabetizar toda a população de 06 a 08 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos estejam alfabetizados na idade certa até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Acompanhar e divulgar sistematicamente as avaliações externas de qualidade da educação básica que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em todas as Redes de Ensino;

4.2 - Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham formulado seus Projetos Político Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para a Alfabetização;

4.3 - Buscar convênios com IES para formação em nível de Especialização em Alfabetização para os professores da rede municipal;

4.4 - Garantir formação continuada para os professores que atuam nos anos iniciais com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento voltado para alfabetização;

4.5 - Viabilizar projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem;

4.6 - Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem para a população de 06 a 08 anos, em conformidade com resolução específica expedida pelo CME;

4.7 - Garantir o transporte escolar dos alunos de 06 a 08 anos, em regime de colaboração com a União e o Estado, atendendo aos critérios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e pelas normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças.

META 5

Atingir as metas do Índice de desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do município em 5.5 para os anos iniciais, em 4.8 para os anos finais e 4.2 para o Ensino Médio até 2021.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingirem a meta do IDEB;

5.2 - Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas nacionais para o IDEB;

5.3 - Acompanhar, analisar e divulgar os resultados do IDEB das escolas do sistema de ensino municipal, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas;

5.4 - Garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as unidades de ensino fundamental da rede municipal;

5.5 - Promover e incentivar a utilização de livros didáticos e paradidáticos, materiais pedagógicos, de obras literárias do acervo do plano nacional do livro e da biblioteca na escola;

5.6 – Incentivar o uso de tecnologias educacionais inovadoras para o Ensino Fundamental que melhorem a aprendizagem, com métodos e propostas pedagógicas diversificadas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;

5.7 - Garantir que as escolas municipais ofereçam espaços para práticas esportiva, cultural, artística e equipamentos e laboratórios de ciências.

META 6

Assegurar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) o atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em 5 anos pelo menos 20% da população nas escolas da rede regular de ensino garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Criar uma equipe multiprofissional especializada para um melhor acompanhamento nas escolas do município, cumprindo os dispositivos legais constantes na política de educação especial;

6.2 - Garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado assegurando as condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação visando a universalização da educação inclusiva nas escolas da rede regular de ensino;

6.3 - Implantar salas de recursos multifuncionais para a oferta de AEE- Atendimento Educacional Especializado em todas as escolas do município que atendam alunos com necessidades especiais;

6.4 - Adaptar todos os prédios escolares do município para atender às normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;

6.5 - Garantir a oferta de formação, em serviço, para os professores da educação infantil ao ensino médio que atendam alunos da Educação Especial nas salas de ensino regular;

6.6 - Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos da educação especial;

6.7 - Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantem segurança a todos os alunos com necessidades especiais;

6.8 - Acompanhar e monitorar as salas de recursos multifuncionais, no que diz respeito à segurança, manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;

6.9 – Realizar, a partir de 2018, concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem no Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas escolas da rede regular de ensino municipal, garantindo um salário de no mínimo 30% superior ao oferecido aos demais professores;

6.10 - Criar parcerias com instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial;

6.11 – Oferecer cursos de Capacitação a todos os professores municipais para atuarem no atendimento educacional especializado-AEE na rede regular de ensino.

META 7

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 73% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% (trinta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Assegurar a oferta de matrículas de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

7.2 - Manter ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica;

7.3 - Criar na Secretaria Municipal de Educação (SEMEDUC), o Núcleo de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, visando ampliar a oferta de educação de jovens e adultos na forma de cursos semipresenciais;

7.4 - Garantir convênio com instituições de nível médio e superior para criação de cursos profissionalizantes integrados à EJA no Município;

7.5 - Realizar, anualmente, a chamada pública da população de 15 a 24 anos para o início ou conclusão de curso profissionalizante oferecido pela SEMEDUC;

7.6 - Garantir a criação e manutenção de laboratórios com equipamentos que possam contribuir na formação educacional e profissionalizante dos alunos matriculados;

7.7 - Promover a integração da EJA com políticas de trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;

7.8 - Estruturar sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

7.9 – Construir nos estabelecimentos de ensino espaços de estudo com equipamentos, materiais pedagógicos e acervos bibliográficos específicos para EJA.

META 8

Oferecer, no mínimo 30% das matrículas de jovens e adultos e idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensinos Fundamental e Médio.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Ampliar as parcerias com os entes federados, visando a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de níveis fundamental e médio pelas instituições de formação profissional;

8.2 - Desenvolver projetos de orientação profissional, como forma de auxiliar os alunos do Ensino Fundamental e Médio na opção profissional e na continuidade aos estudos;

8.3 - Fomentar a oferta de estágio na educação profissional técnica de nível Fundamental e Médio preservando o seu caráter pedagógico, visando a contextualização curricular e o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho;

8.4 - Assegurar, em regime de colaboração, a implementação do princípio da integração entre esporte, lazer, cultura, ciência e trabalho como fundamento epistemológico e pedagógico, orientador da política curricular para a Educação Profissional no Ensino Fundamental e Médio visando a formação dos estudantes e a constituição plena da sua cidadania;

8.5 - Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação no desenvolvimento social, econômico de sua localidade;

8.6 – Proporcionar, em parcerias com outras instituições, condições e meios necessários para acesso à educação profissional, permanência e conclusão de formação, às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

8.7 - Garantir a formação continuada de docentes da rede municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.

META 9

Oferecer até o final da vigência deste PME, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 20% das escolas públicas de modo a atender 14% dos alunos da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS:

9.1 – Garantir, a partir de 2016, construção, estruturação e ampliação de escolas de tempo integral em jornada ampliada, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos;

9.2 - Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo a partir de 2017.

9.3 – Fortalecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas rurais do ensino fundamental.

9.4 - Aderir, em regime de colaboração, a programas nacionais de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

9.5 - Oferecer às escolas do campo, oferta de educação integral, respeitando as opções e peculiaridades locais;

9.6 – Garantir, por meio de gestão junto ao MEC e Ministério da Saúde, atendimento especializado às crianças, jovens e adolescentes na área da promoção, prevenção e atenção à saúde na Educação Básica.

META 10

Contribuir, em regime de colaboração com a União, o Estado e IES, com a criação de políticas públicas de oferta de matrículas na educação superior para a população de 18 a 24 anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATEGIAS:

10.1 - Buscar convênio com IES para oferta de cursos de licenciatura em áreas específicas para atender aos alunos da rede municipal de ensino por meio de parceria com as redes públicas e privadas;

10.2 - Criar, em parceria com a União, Estado e IES, estruturas físicas de polo de universidades públicas para a oferta de cursos superiores, incluindo cursos de formação de professores para educação básica, em todas as áreas, inclusive na área de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

10.3 - Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação;

10.4 - Integrar a educação superior com as etapas da Educação Básica, inclusive com apoio aos estágios dos estudantes de nível superior, para uma política municipal de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino;

10.5 - Criar parcerias entre o município e instituições públicas e privadas de educação superior com vista a potencializar a atuação municipal, assegurando maior visibilidade municipal às atividades de ensino pesquisa e extensão;

10.6 - Buscar convênio com IES para ofertar cursos de pós-graduação para atender aos alunos da rede municipal de ensino;

10.7 - Fomentar programas específicos para formação de profissionais da educação para atuar nas escolas com alunos indígenas, da educação especial e do campo;

10.8 - Criar investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação no município, bem como a criação de bibliotecas e de laboratórios de informática, química, biologia, física e matemática para auxiliar no desenvolvimento dessas pesquisas junto aos estudantes e professores até o final da vigência deste PME.

META 11

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação através da eleição para gestores das escolas, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar em consonância com o plano de cargos e carreiras do município.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;

11.2 – Nomear, a partir de 2017, o gestor geral e o vice gestor escolar mediante eleição, critérios preliminares técnicos e avaliação de desempenho em conformidade com o plano de cargos e carreira do município;

11.3 - Criar sistema de monitoramento permanente para verificar e acompanhar a qualidade da atuação e o desempenho da gestão em todas as escolas da rede municipal a fim de diagnosticar dificuldades e superá-las;

11.4 - Elaborar um regimento que assegure o processo de nomeação e mandato do gestor geral e vice gestor escolar para que seja de 02 (dois) anos, podendo este ser destituído a qualquer tempo desde que não atenda aos critérios básicos da avaliação e/ou por insatisfação da comunidade escolar;

11.5 - Garantir condições físicas, materiais e recursos financeiros para o desenvolvimento da gestão democrática no âmbito escolar durante toda a vigência deste plano.

META 12

Apoiar em regime de colaboração entre União e Estado no prazo de 3 (três) anos a partir da vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Elaborar um diagnóstico e um plano estratégico que apresente as necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas, privadas e comunitárias de Educação Superior para o município;

12.2 - Assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;

12.3 - Apoiar a formação em nível de pós-graduação *latu-senso* e *estricto-senso* para os professores de educação básica, e a formação continuada em sua área de atuação considerando as demandas do sistema de ensino;

12.4 - Respeitar os direitos previstos legalmente dos profissionais do magistério das redes de ensino principalmente no que diz respeito ao piso salarial a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

12.5 - Atualizar, a cada 4 (quatro) anos, o plano de cargos e carreira para os profissionais da educação básica pública municipal tomando como referência o piso

salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

12.6 - Implantar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de Formação Continuada de profissionais da educação bem como para a divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;

12.7 - Intermediar junto aos órgãos responsáveis pelas instituições públicas e privadas de nível superior a ampliação da oferta de cursos de especialização voltados para a formação pessoal para as diferentes áreas de ensino e gestão escolar;

12.8 - Contribuir em parcerias com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas para oferecer cursos de licenciatura plena, nas modalidades regular, à distância e semipresencial que facilitem o acesso, a formação de docentes em exercício;

12.9 - Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos e de nível superior destinados a formação em suas respectivas áreas de atuação dos profissionais de educação de outros segmentos não específicos do magistério, no prazo de três anos, a partir da vigência deste plano, para o Ensino Médio Profissionalizante;

12.10 - Implantar política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os demais sistemas de ensino;

12.11 - Garantir formação continuada em mídias, para todos os profissionais da educação, estimulando o uso de modernas tecnologias pedagógicas nos processos de ensino e aprendizagem em todas as etapas da Educação Básica.

META 13

Assegurar que os 100% dos recursos do FUNDEB sejam aplicados exclusivamente na garantia dos salários dos professores, na formação continuada dos profissionais da educação básica e na melhoria da infraestrutura física das escolas em concordância com a legislação vigente.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Garantir o repasse do PIB estabelecido no PNE até o final da vigência deste PME;

13.2 - Definir o custo aluno qualidade da educação-básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação;

13.3 - Implementar política de financiamento em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar enfrentados pelo município, na zona rural e urbana, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;

13.4 - Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando as políticas de colaboração entre Estado e Município e em especial as decorrentes do FUNDEB;

13.5 - Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos municipais, de acompanhamento e avaliação do FUNDEB e de outros recursos, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídicos necessários as ações contínuas de formação dos conselheiros.

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal De Educação de Amarante do Maranhão, é um documento que prevê metas e estratégias no âmbito municipal voltadas para o desenvolvimento e melhoria na qualidade da Educação Básica no período de vigência do mesmo. Sua estruturação e elaboração mostram um leque de ações que são coadunas com as do Estado e conseqüentemente com as do país.

A implantação e implementação do PME terá uma coordenação no âmbito municipal, sobre a responsabilidade do Fórum Municipal de Educação - FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação do estado, bem como dos estudantes, dos pais e da comunidade em geral.

Cabe ao Ministério da Educação a indução, cooperação técnica e financeira ao estado e municípios de acordo com as acentuadas diferenças locais e regionais na perspectiva da elevação da qualidade da educação no município de Amarante do Maranhão, tendo em vista o diagnóstico dos indicadores da educação

A partir da aprovação do presente PME serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e regionais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Após dois anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bienal de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do município de Amarante do Maranhão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.

BRASIL. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em:

<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**.

Disponível em: <http://portal.inep.gov.br>

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/home>

MARANHÃO - Produto Interno Bruto dos Municípios do Estado do Maranhão: período 2007 a 2011 / Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos. V.9 (p. 1 - 100) – São Luís: IMESC, 2013.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – MA 2013.

PLANO Nacional de Educação – PNE. Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação permanente do professorado: novas tendências**. São Paulo: Cortez, 2009.

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>